

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

Processo nº 169/2024

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Coren-RR Dra. **TÁRCIA MILLENE ALMEIDA COSTA BARRETO**. RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação Contratação de serviços de locação de imóvel com estrutura física para atender às necessidades de ampliação do Coren-RR, de propriedade do Senhor RICARDO COLARES FILGUEIRAS, inscrito no CPF sob o nº 731.908.102-49.

2. A justificativa e o objetivo desta contratação constam do item 3. do Termo de Referência.

3. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD, e Termo de Referência - TR, cuja minuta utilizada foi o modelo "TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela equipe de planejamento da contratação para processos de contratação do objeto em tela.

4. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

5. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO da Autoridade Designada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

2.1. A presente contratação se justifica com base nos pontos relacionados a seguir:

- Primeiro cabe destacar que, nos últimos anos, o número de profissionais da enfermagem inscritos neste Regional tem aumentado consideravelmente, exigindo assim uma alta demanda de atendimentos bem como uma crescente no número de processos do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima;
- Além disso, com o protagonismo que COREN/RR conquistou nos últimos anos, identificou-se como uma forma do Conselho se aproximar dos profissionais através de diversas atividades de capacitação tais como: cursos, palestras, reuniões, capacitações, entre outros, ao ponto do auditório que outrora era considerado grande, não comportar mais a quantidade de profissionais e empregados públicos, não atendendo mais as necessidades da Autarquia;
- Nesse prisma, importa ressaltar que a equipe de colaboradores do COREN/RR, também teve um acréscimo de 09 (nove) colaboradores empossados no concurso do Coren/RR nº 001/2024, portanto, diante do exposto o ambiente interno tem se tornado insuficiente acomodar o público interno desta autarquia, de forma segura.
- Além disso, o prédio atual não possui espaço para abrigar os arquivos físicos, os quais compõem o acervo histórico e corrente utilizados diariamente pelos empregados públicos em atendimento aos profissionais do Conselho.

2.2. O valor total da contratação será de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), conforme proposta encaminhada pelo RICARDO COLARES FILGUEIRAS, inscrito no CPF sob o nº 731.908.102-49, atuada no processo.

2.3. Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado consta do Relatório de Pesquisa de Preços

2.4. O detalhamento do enquadramento na hipótese de inexigibilidade, assim como a justificativa para escolha da empresa a ser contratada, constam no Termo de Inexigibilidade.

2.5. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6. Diante dos dados expostos, a **Dra. Ana Nery da Cunha Oliveira**, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021, objetivando a contratação de 1 (uma) licença de uso da plataforma eletrônica denominada "Banco de Preços".

2.7. Ante o exposto, propõem-se aprovar o Termo de Referência, reconhecer a Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, de 2021, para a contratação do objeto deste Termo e autorizar a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1 Objevando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelo agente de contratação (elaborador) e as Autoridades Competentes da Autarquia, que devidamente reconhece ratificação acima, com base em todos os documentos produzidos nos autos.

3.2.DA PUBLICAÇÃO

3.2.1. Ressalta-se que a Lei n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Agente Elaborador:

Boa Vista 10 de dezembro de 2024.

Carlete Alves Abreu
Agente de Contratação

Autoridades Competentes, de acordo:

Tárcia Millene Almeida Costa Barreto
Presidente do Coren-RR

Ana Nery da Cunha Oliveira
Secretária